PUBLICADO EM:
28 / 08 / 23
ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.505/2023

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, o Dia Municipal do Agricultor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim o Dia Municipal do Agricultor, a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo de agosto.

Art. 2º O dia alusivo à comemoração do Dia Agricultor, no âmbito do município de Belo Jardim, não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 24 de agosto de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ 11470457000186
28/08/2023 11:59 - 000000002534